Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

MENSAGEM Nº 208/2022.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o reforço na dotação especificada, para atender a Emenda Parlamentar de bancada, para a aquisição de veículo para o CRAS.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CMSBS 23/05/2022 14:54

Câmara Municipal de São Bento do Sul 02

PROJETO DE LEI Nº 208, DE 23 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM INGRESSO DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA, NO VALOR DE R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em ingresso de Emendas Parlamentares de bancada, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional Programática: 10.001.0008.0244.0010.4080
Atividade:FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 01770077 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)
Valor: R$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso provenientedo ingresso de Emendas Parlamentares de bancada, na especificação de fonte de recursos 77 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019), no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças